



RECEBIDO
EM 22/04/2025
POR [assinatura]

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/m

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

**Denomina O galpão industrial 02,
em Timbaúba dos Batistas, de
Terêza Júlia da Silva – Tetê,**

O **Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O galpão Industrial 02, localizado na zona urbana de Timbaúba dos Batistas-RN, na Rua da Integração Esperdito Batista dos Santos, a margem da RN 084, na entrada desta cidade, passa a denominar-se de “**TERÊZA JÚLIA DA SILVA – TETÊ**”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Timbaúba dos Batistas – RN, 8 de abril de 2025.

Yllana de A.T. Clemente
YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE
VEREADORA

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada
na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões)
SALA DAS SESSÕES 24/04/2025

[assinatura]
ASSINATURA

APROVADO EM 15/05/2025 DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 15/05/2025

[assinatura]
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo denominar o galpão onde funciona a fábrica de costura do município com o nome da senhora TERESA JULIA DA SILVA em reconhecimento à sua trajetória de vida, marcada pela dedicação, talento e contribuição significativa ao desenvolvimento da atividade de costura em nossa comunidade.

TERESA JULIA DA SILVA foi uma profissional exemplar, cuja atuação ultrapassou os limites do ofício da costura. Com sensibilidade, perseverança e habilidade, ela não apenas confeccionou peças com esmero, mas também ensinou a outras gerações.

Seu legado está impresso nas mãos de muitas mulheres que encontraram na costura uma forma de sustento e de empoderamento. Denominar esse galpão com seu nome é uma forma simbólica de eternizar sua história e reconhecer sua importância para a identidade cultural e econômica de nossa cidade.

Assim, com base no mérito da homenageada e no desejo de preservar sua memória, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.



YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE
VEREADORA



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ: 10.872.539/0001-94

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Denomina o galpão industrial 02, em Timbaúba dos Batistas, de Terêza Júlia da Silva – Tetê

Autoria: Yllana de Araújo Torres Clemente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 005/2025 dispõe a nomeação do galpão industrial 02, de Terêza Júlia da Silva – Tetê, a partir da seguinte redação:

Art. 1º – O galpão Industrial 02, localizado na zona urbana de Timbaúba dos Batistas-RN, na Rua da Integração Esperdito Batista dos Santos, a margem da RN 084, na entrada desta cidade, passa a denominar-se de “TERÊZA JÚLIA DA SILVA – TETÊ”.

PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com o do Art.

81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar em projetos de lei, que tramitam pela Câmara, manifestando-se assim sobre todos os assuntos de sua competência, destacadamente quanto à legalidade do projeto em apreciação (aspecto constitucional, legal e jurídico).

No que tange à constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei Nº 004/2025, se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa.

Portanto, a pretensão da autora merece acolhimento, não havendo objeção quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade.

VOTO DA COMISSÃO

Razão pela qual, não há no presente quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de PARECER FAVORÁVEL por unanimidade, à tramitação e deliberação plenária do projeto em pauta.

Plenário Nival Valle, em 02 de abril de 2025.

Jéssica Moraes Clemente Araújo – PRESIDENTE

Glênia Alves Pereira de Araújo – RELATORA *Glênia Alves*

Yllana de Araújo Torres Clemente – MEMBRO *Yllana de*